



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.142, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação ou recondução dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de Santa Luzia-MG, nos termos do art. 6º da Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013, que “Dispõe sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e da melhoria da qualidade ambiental no Município de Santa Luzia, Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que a supracitada Lei instituiu no âmbito do Município de Santa Luzia o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, órgão colegiado, normativo, paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas na legislação do Município e será composto, em proporção idêntica, por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil para a defesa do meio ambiente, nos termos do *caput* e do parágrafo único do art. 5º;

CONSIDERANDO as competências do CODEMA descritas nos incisos do art. 7º da Lei nº 3.445, de 2013, dentre as quais se destaca “propor normas regulamentares, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente” (inciso II); “atuar na conscientização pública para o desenvolvimento sustentável, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas e peculiaridades do município” (inciso IV); e “propor ao Município as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente” (inciso XV);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido nos incisos I e II do *caput* do art. 6º da Lei nº 3.445, de 2013, o CODEMA será composto por 06 (seis) conselheiros, titulares e respectivos suplentes, representantes do poder público municipal, sendo obrigatória a designação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento como titular, e a inclusão de um Vereador e respectivo suplente; bem como 06 (seis) conselheiros, titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO que os mandatos dos conselheiros serão de 02 (dois) anos, sendo possível uma recondução, nos termos do § 4º do art. 6º da Lei nº 3.445, de 2013, acrescido pela Lei Complementar nº 4.518, de 02 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento acerca da necessidade de atualização da composição do CODEMA, diante do fim do mandato dos membros nomeados pelo Decreto nº 3.723, de 04 de fevereiro de 2021, referente ao biênio compreendido entre os anos de 2021 a 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados ou reconduzidos os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, nos termos do art. 6º da Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013:

I - Conselheiros representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:

1. Wagner Silva da Conceição, matrícula nº 34.330, como titular; e
2. Sérgio Ricardo Fernandes, matrícula nº 34.871, como suplente;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

1. Andréa Cláudia Vacchiano, matrícula nº 34.331, como titular; e
2. Isabella Cristina Magalhães, matrícula nº 34.810, como suplente;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

1. Cassiano Luis Boldori, matrícula nº 36.095, como titular; e
2. Giuliana Castiglioni Alves, matrícula nº 33.572, como suplente;

d) Secretaria Municipal de Obras:

1. Bruno Márcio Moreira Almeida, matrícula nº 32.163, como titular; e
2. Giselle Pereira Rocha dos Santos, matrícula nº 34.679, como suplente;

e) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes:

1. Walter Anselmo Simões Rocha, matrícula nº 34.653, como titular; e
2. Leônidas Sales Santos, matrícula nº 35.704, como suplente;

f) Câmara Municipal de Santa Luzia:

1. Wander Rosa de Carvalho Junior, CPF nº XXX.564.086-XX, como titular; e
2. Fernando Pereira da Silva, CPF nº XXX.280.456-XX, como suplente;

II - Conselheiros representantes da sociedade civil e das sociedades empresariais:

a) Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia:

1. João Dias, CPF nº XXX.237.406-XX, como titular; e
2. Simone Soares Carneiro, CPF nº XXX.560.446-XX, como suplente;

b) Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Três Corações, Nova Conquista e Adjacências:

1. Dênis Alexandre Maciel, CPF nº XXX.963.186-XX, como titular; e
2. Maria Aparecida Izabel, CPF nº XXX.405.196-XX, como suplente;

c) Ordem dos Advogados do Brasil:

1. Jacqueline de Paula Barbosa, OAB nº 85.647, como titular interina até 31/03/2023; e
2. Suplente - Vago;

d) Associação Empresarial:

1. Carlos Rocha Dias, CPF nº XXX.495.777-XX, como titular; e
2. Andrea do Carmo Alves, CPF nº XXX.559.006-XX, como suplente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

e) Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG Campus Santa Luzia:

1. Neimar de Freitas Duarte, CPF nº XXX.745.806-XX, como titular; e
2. Daniel Augusto de Miranda, CPF nº XXX.922.546-XX, como suplente;

f) Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA:

1. José Carlos de Menezes, CPF nº XXX.204.915-XX, como titular; e
2. Andreilino Reis de Oliveira, CPF nº XXX.306.436-XX, como suplente.

§ 1º Fica designado a exercer a presidência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de Santa Luzia o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 3.445, de 2013.

§ 2º O Vice-Presidente será eleito entre os membros da sociedade civil, para mandato de 02 (dois) anos, sendo possível uma recondução, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 3.445, de 2013.

§ 3º Os mandatos dos conselheiros nomeados ou reconduzidos por meio deste Decreto serão de 02 (dois) anos, considerando o biênio 2023/2025, sendo possível uma recondução dos membros nomeados, nos termos do § 4º do art. 6º da Lei nº 3.445, de 2013.

§ 4º Os membros que foram reconduzidos por meio deste Decreto não poderão ser reconduzidos novamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de março de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 07/03/23
NOME: Carla Rubia da C. J. S.
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO